



3206178



00135.221330/2022-25



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram o Conselho Nacional dos Direitos Humanos e a Transparência Eleitoral Brasil, com vistas à implementação de ações, medidas e projetos para o fortalecimento da confiança nas instituições eleitorais no Processo eleitoral de 2022, bem como em outros pleitos eleitorais.

O **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**, doravante **CNDH**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, DARCI FRIGO; e

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**, sediada na Q SHIS QL 12 CONJUNTO 9, nº 13 - SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL - CEP: 71.630-295 - BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Coordenadora, ANA CLAUDIA SANTANO;

CONSIDERANDO que o CNDH vem atuando para ajudar a prevenir as ações que colocam em dúvida as eleições nacionais de 2022;

CONSIDERANDO que a Carta Democrática interamericana afirma que os Estados membros são os responsáveis pela organização, realização e garantia de processos eleitorais livres e justos e também reconhece aos Estados membros que, no exercício de sua soberania, poderão solicitar à Organização dos Estados Americanos (OEA) assessoria ou assistência para o fortalecimento e o desenvolvimento de suas instituições e de seus processos eleitorais, inclusive o envio de missões preliminares com esse propósito, o que pressupõe que os mesmos também poderão instituir no exercício de sua soberania missões de observação nacionais, situação na qual o Estado membro deverá garantir as condições de segurança, livre acesso à informação e ampla cooperação com a missão de observação eleitoral;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a partir da Resolução TSE nº 23.678/2021, credenciou oito entidades para participar das Eleições 2022 com missões nacionais de observação eleitoral, as quais têm por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral brasileiro, ampliar sua transparência e integridade e fortalecer sua confiança pública, e nas quais estarão atuando 316 pessoas em 140 cidades brasileiras;

CONSIDERANDO que a Transparência Eleitoral Brasil, entidade que realizou Missão de Observação Nacional em 2020 (ACORDO-TSE Nº 70/2020 - ACORDO ENTRE O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE OBSERVAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020) e foi credenciada pelo TSE para missão de observação eleitoral em 2022, irá divulgar boletins informativos sobre o andamento das eleições durante o dia da votação no primeiro e no segundo turnos;

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre instituições que trabalham em defesa dos direitos humanos para a garantia de um ambiente informacional saudável e transparente, no qual sejam desestimuladas a criação e a disseminação de notícias falsas e de discurso de ódio;

CONSIDERANDO que a atuação de entidades jurídicas e pessoas naturais nas missões nacionais de observação eleitoral é reconhecida enquanto atividade de defesa de direitos humanos, no caso, o direito à democracia e a eleições justas e livres;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, doravante "Termo", conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação entre as instituições partícipes, por meio da definição de ações, medidas e projetos desenvolvidos conjuntamente para o fortalecimento da confiança nas instituições eleitorais e o enfrentamento da desinformação no Processo Eleitoral de 2022, bem como em outros pleitos eleitorais.

1.2. As partes declaram a intenção de, sem prejuízo de outras ações que possam vir a ser propostas e debatidas no âmbito dessa cooperação:

- a) Divulgar os boletins da missão de observação nacional no dia das eleições (primeiro e segundo turnos);
- b) Divulgar o relatório final da missão de observação nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, mediante instrumento aditivo.

2.2. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo, mediante envio de notificação escrita ao signatário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

3.1. Os signatários concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, os meios disponíveis para a execução das iniciativas descritas neste Termo de Cooperação.

3.2. As iniciativas descritas neste Termo serão realizadas de forma voluntária e gratuita, não implicando qualquer responsabilização aos signatários, no que se refere a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Termo será publicado pelo CNDH em seu portal na internet, ficando disponível a todos os interessados.

5.2. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Termo deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos informados pelos signatários.

5.3. As situações não previstas neste Termo serão solucionadas de comum acordo entre os signatários, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Darci Frigo, Presidente**, em 30/09/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3206178** e o código CRC **A69FC56C**.